

## CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA Estado de Minas Gerais

## REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI № 9/2012

Institui a Semana do Ex-Combatente da Força Expedicionária Brasileira e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída em Ponte Nova a Semana do Ex-Combatente da Força Expedicionária Brasileira, a ser comemorada anualmente na primeira semana de setembro.

- Art. 2º A data constante do art. 1º desta Lei integrará o calendário oficial do Município e contará, no mínimo, com a seguinte programação:
  - I palestras a serem proferidas por pessoas ligadas ao assunto.
  - II elaboração de trabalhos pelos alunos da rede municipal de ensino.
- Art. 3º Fica o Executivo municipal incumbido de construir em local público um monumento em homenagem aos ex-combatentes oriundos de Ponte Nova.

Parágrafo único. Na placa indicativa do monumento deverá constar a relação nominal dos ex-combatentes, nascidos, residentes ou que tenham residido em Ponte Nova.

- Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
  - Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
  - Art. 6º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova. de de

João Antonio Vidal de Carvalho Prefeito Municipal

Eduardo Gomes Rodrigues Bemfeito Secretário Municipal de Governo

Iniciativa: Vereador JOSÉ RUBENS TAVARES - PSDB



## CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA Estado de Minas Gerais

## **MESA DIRETORA**

José Rubens Tavares - Presidente

Antonio Carlos Pracatá de Sousa - Vice-Presidente

José Mauro Raimundi - Secretário